



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 3.114, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

*Institui o “Programa de Prevenção à Asma”, na rede municipal de saúde.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Esta Lei institui no âmbito do Município de Votorantim, nas unidades de saúde e hospital da rede pública, o “Programa de Prevenção à Asma”.

**Parágrafo único.** O programa deverá contar com profissionais da saúde, visando um trabalho preventivo com o objetivo de reduzir os casos de internação hospitalar.

**Art. 2.º** São diretrizes do Programa Municipal de Prevenção à Asma:

I - ampliar o acesso ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado da asma na rede pública de saúde;

II - desenvolver ações educativas sobre a prevenção da asma e seus fatores de risco, voltadas à população, aos profissionais de saúde e à comunidade escolar;

III - promover o treinamento contínuo dos profissionais de saúde da rede pública sobre o manejo clínico da asma;

IV - garantir o fornecimento gratuito de medicamentos essenciais para o tratamento da asma, conforme protocolos clínicos estabelecidos;

V - implementar ações de vigilância e monitoramento de casos de asma no município; e

VI - estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades civis e demais órgãos públicos para a promoção do controle ambiental e a melhoria da qualidade do ar.

**Art. 3.º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e universidades para implementação do Programa.

**Art. 4.º** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 29 de agosto de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**